

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada da Assembleia Legislativa Lo Choi In**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultado o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Lo Choi In a 16 de Junho de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 657/E505/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa a 26 de Junho de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 26 de Junho de 2023:

Em redor do Parque do Reservatório estão instalados dois parques caninos, situados respectivamente na Estrada do Reservatório e na Avenida da Ponte da Amizade, os quais estão abertos ao público diariamente das 7h00 às 24h00 e equipados com grades e portão duplo na entrada, evitando que a saída dos cães cause perigo. Ao mesmo tempo, com vista a manter o funcionamento normal e a ordem de utilização dos parques caninos durante a sua abertura, o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) destaca guardas de segurança para efectuar diversas inspecções periódicas todos os dias.

De acordo com os dados, nos últimos meses, não se registou nenhum caso de morte ou mordedura de gato vadio por cães em parques caninos. O IAM já solicitou às empresas adjudicatárias dos serviços de segurança e

limpeza que, caso encontrem animais vadios ou cadáveres de animais vadios nos parques caninos, notifiquem de imediato e ajudem no seu tratamento. Por outro lado, sempre que o público encontre cadáveres de animais em espaços públicos, deve comunicar ao Instituto imediatamente através da linha aberta do IAM para o tratamento de cadáveres de animais, pelo número 28870120.

De facto, a “Lei de protecção dos animais” não só regula a protecção dos animais mas também define os deveres dos donos, incluindo os de evitar que os animais prejudiquem outras pessoas e outros animais; quando os cães forem levados para o exterior, devem ser conduzidos por trela, bem como o uso de açaima para alguns cães, de acordo com as disposições definidas, etc. Além disso, nos termos desta Lei, quem, com intenção de infligir dor e sofrimento a um animal, o tratar por meios cruéis ou violentos ou por meio de tortura, causando-lhe mutilações graves, perda de órgãos importantes ou morte, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias. O IAM continuará a destacar pessoal para efectuar inspecções e, caso verifique a violação das respectivas disposições da “Lei de protecção dos animais”, irá proceder à autuação segundo a lei.

Nos últimos anos, o IAM tem vindo a reforçar a divulgação e promoção da “Lei de protecção dos animais”, através de vários meios, tais como

cartazes, palestras e plataformas online, entre outros, para que o público conheça melhor o conteúdo concreto da lei e a sociedade seja mais sensibilizada para a protecção dos animais.

O Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) afirmou que coopera activamente com o IAM nos trabalhos promocionais relativos à protecção dos animais e, quando recebe uma denúncia de um caso que esteja relacionado com a “Lei de protecção dos animais” ou quando um agente policial encontra um animal morto durante o patrulhamento, informa imediatamente o IAM para proceder ao respectivo acompanhamento. Se o respectivo caso estiver relacionado com uma infracção penal, o CPSP, a fim de coordenar a sua actuação com a investigação criminal, efectuará o levantamento dos vídeos captados pelo sistema de vigilância, em estrita conformidade com o disposto na Lei n.º 2/2012 - Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos, para combater os actos ilícitos.

Aos 11 de Julho de 2023

O Presidente do Conselho de Administração para os  
Assuntos Municipais

(Vide original da assinatura)

José Tavares